



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A bovinocultura leiteira e de corte constitui uma das principais atividades econômicas desenvolvidas no Município de Massaranduba, representando importante fonte de renda, subsistência e desenvolvimento social para as famílias rurais.

Nesse contexto, a utilização da inseminação artificial bovina é ferramenta essencial para o melhoramento genético do rebanho, aumento da produtividade, maior eficiência reprodutiva e redução de custos em comparação ao uso de reprodutores naturais. Além disso, o método contribui para a segurança sanitária, reduzindo riscos de transmissão de doenças e fortalecendo a competitividade dos agricultores locais.

Com a aposentadoria do servidor que desempenhava tais funções, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o mesmo deve se afastar de suas atribuições, ocasionando a vacância e a consequente descontinuidade do serviço prestado. Assim, a Administração Municipal necessita recompor essa atividade mediante a contratação de prestadores habilitados.

A forma de credenciamento revela-se a mais adequada, nos termos da Lei Municipal nº 2023/2019 e do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois:

- Permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos previstos em edital, garantindo isonomia e ampla concorrência;
- Possibilita a manutenção de cadastro contínuo de prestadores, assegurando o atendimento conforme demanda;
- Confere flexibilidade e economicidade à Administração, já que o pagamento ocorrerá somente pelos serviços efetivamente prestados;
- Amplia a cobertura do serviço, beneficiando diretamente os agricultores do Município.

Dessa forma, a contratação é necessária e urgente, uma vez que a ausência do serviço compromete a continuidade do apoio técnico aos produtores rurais, impactando negativamente a produção agropecuária local e, por consequência, a economia municipal.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A aquisição/serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 191:

- a) Secretaria de Agricultura:
- b) Conforme link: Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2025/8>
- c) ID PCA no PNCP: 83102483000162-0-000008/2025
- d) Data de publicação no PNCP: 17/09/2025;
- e) Id do item no PCA: 68;
- f) Classe/Grupo: 5 – Pessoa física para serviços de inseminação artificial

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a correta execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

- O serviço de inseminação artificial deverá ser executado por técnico em inseminação artificial devidamente habilitado;
- O prestador deverá fornecer todos os insumos necessários à execução do serviço, tais como: sêmen, bainhas, aplicadores, luvas e demais materiais indispensáveis;
- Os insumos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e em conformidade com normas sanitárias;
- Os procedimentos deverão ser realizados seguindo boas práticas de manejo reprodutivo e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Para assegurar a qualidade genética e sanitária dos serviços de inseminação artificial, as doses de sêmen fornecidas pelos profissionais credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Sêmen bovino da raça Jersey com prova não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: jpi igual ou maior a 100 / leite igual ou maior a 1200 / confiabilidade de produção igual ou maior a 95% / pta tipo igual ou maior a 1 / composto de úbere igual ou maior a 12 / estatura igual ou maior a 1 / vida produtiva igual ou maior a 1.5 / pelagem pardo claro.
- b) Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com prova pelo sumario pnmgl (programa nacional de melhoramento do gir leiteiro), não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: pta leite igual ou maior a 500 kg, com acurácia maior que 80%, pta idade ao primeiro parto igual ou menor a -55, pai provado pela pmgz com pta leite igual ou maior a 400 kg e confiabilidade mínima de 90%, lactação da mãe igual ou maior a 5.000 litros de leite aos 365 dias / pelagem pigmentação vermelho.
- c) Sêmen bovino da raça Brahman, com prova pmgz, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso a desmama igual ou maior a 5 sendo deca 1 / peso ao ano igual ou maior a 8 sendo deca 1 / peso ao sobreano igual ou maior a 10 sendo deca 1 / iabcz igual ou maior a 20 sendo deca 1 / pelagem branca.
- d) Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com prova americana, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: facilidade de parto igual ou maior a 10 / peso a desmama igual ou maior a 70 / peso ao ano igual ou maior a 140 / aol/rea igual ou maior a 1.2 / pelagem preta.
- e) Sêmen bovino da raça Red Angus, com prova promebo, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a -0.2 / conformação a desmama igual ou maior a 0.2 / conformação ao sobreano igual ou maior a 0.2 / índice de desmama igual ou maior a 16. / pelagem vermelha.
- f) Sêmen bovino da raça Limousin, com prova canadense, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: facilidade de parto igual ou maior a 11 / peso ao nascer igual ou menor a 0 / peso a desmama igual ou maior a 80 / peso ao ano igual ou maior a 120 / aol/rea igual ou maior a 0.8 / pelagem marrom avermelhado.
- g) Sêmen bovino da raça Senepol, com prova embrapa/geneplus, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

0.5 / peso a desmama (pd-ed) igual ou maior a 5 / peso ao sobreano (ps) igual ou maior a 11 / aol igual ou maior a 2 / pelagem vermelha.

- h)** Sêmen bovino de touro da raça Pardo Suíço, com prova não anterior a 2025, com os requisitos mínimos para as características a seguir de acordo com a avaliação genética na base americana (interbull-dairy bulls). Tpi igual ou maior a 50; pta leite maior ou igual a 600 lbs; confiabilidade da prova de produção maior ou igual a 78%; escore de células somáticas menor ou igual a 3.20. Pelagem pardo claro.
 - i)** Sêmen bovino da raça Holandesa preto e branco, com prova não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: tpi igual ou maior a 2600 /leite igual ou maior a 1200 / porcentagem de proteína igual ou maior a 0% / porcentagem de gordura igual ou maior a 0.1% / confiabilidade de produção igual ou maior a 80% / pta tipo igual ou maior a 1 / composto de úbere igual ou maior a 1 / composto de pernas e patas igual ou maior a 0 / estatura igual ou menor a 1 / vida produtiva igual ou maior a 1.5 / facilidade de parto igual ou menor a 1.5 / dpr igual ou maior a 0 / pelagem preto e branco.
 - j)** Sêmen bovino da raça Simental, com prova pela associação americana, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso a desmama igual ou maior a 80 / peso ao ano igual ou maior a 100 / peso de carcaça igual ou maior a 12 / aol/rea igual ou maior a 1 / pelagem avermelhada com manchas brancas.
 - k)** Sêmen bovino da raça Braford, com prova delta g, não inferior a 2025, que contenha as seguintes características mínimas: peso ao nascer igual ou menor a - 0.5 / índice final igual ou maior a 10 / índice de desmama igual ou maior a 15 / aol igual ou maior a 2 / pelagem vermelho/cabeça branca.
- Essas especificações técnicas foram definidas com base em sumários oficiais de avaliação genética (PMGZ, PROMEBO, EMBRAPA/GENEPLUS, Interbull, etc.), assegurando a eficiência do melhoramento genético do rebanho e a conformidade com as normas do MAPA.
 - O prestador deverá apresentar, Prova de Material Biológico (Sêmen), emitida por laboratório credenciado ou entidade oficial, que comprove a origem, a qualidade genética e a conformidade sanitária do material utilizado, conforme as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Requisitos Legais e de Habilitação

Para fins de credenciamento, o(a) interessado(a) deverá apresentar a documentação comprobatória que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

- **Habilitação técnica:** Comprovação por meio de certificado de conclusão de Curso de Inseminação Artificial em Bovinos, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por órgão oficial competente; ou Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). O não atendimento a este requisito implicará na inabilitação do candidato, assegurando a conformidade legal e a segurança sanitária do Programa.
- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;
- Observância às disposições da Lei Municipal nº 2023/2019, que institui e regulamenta o Programa de Inseminação Artificial do Município de Massaranduba;
- Cumprimento das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto às regras aplicáveis ao credenciamento e à execução contratual.
- Atestado de capacidade técnica → comprova que a pessoa já executou aquele serviço antes, geralmente emitido por cliente público ou privado.

Requisitos Operacionais

- Os atendimentos deverão ser realizados mediante demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura;
- O pagamento será efetuado apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme comprovação de execução;
- O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação;
- O prestador deverá garantir disponibilidade de atendimento em tempo hábil, de acordo com a necessidade dos produtores, e obedecendo a legislação do Programa com atendimento de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados.

Requisitos de Fiscalização e Controle

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, que verificará a conformidade dos serviços prestados;
- O prestador deverá apresentar relatórios ou registros de atendimentos sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- O descumprimento das condições contratadas poderá ensejar advertência, suspensão, aplicação de multa e descredenciamento, conforme legislação vigente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A pesquisa de preços para a contratação de serviços de inseminação artificial em bovinos foi realizada entre os dias 02 a 09 de setembro de 2025, abrangendo cotações diretas realizadas junto a fornecedores locais, verificou-se a apresentação de valores unitários por procedimento, oscilando entre R\$ 200,00 e R\$ 320,00. Considerando que a execução dos serviços ocorrerá por demanda, em quantidade variável ao longo do período contratual, definiu-se como metodologia de referência o preço unitário por inseminação realizada.

Assim, adotou-se como valor de referência o montante de R\$ 200,00 por serviço prestado, por representar o parâmetro mais vantajoso à Administração, sem prejuízo à competitividade e à razoabilidade e do mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores locais, para identificar a disponibilidade de profissionais aptos a prestar serviços de inseminação artificial bovina.

O levantamento evidenciou que:

- Há número significativo de profissionais habilitados atuando na região;
- O fornecimento de insumos reprodutivos (sêmen, bainhas, aplicadores, luvas, etc.) é comum entre os prestadores, que já incluem esses itens no pacote de serviço;
- Os valores praticados no mercado apresentam variação, mas situam-se dentro da média



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

estabelecida pelo setor agropecuário catarinense.

Análise das Alternativas Possíveis

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Contratação direta de um único fornecedor por licitação convencional (pregão ou concorrência):

- Vantagens: definição prévia de preço global, segurança contratual.
- Desvantagens: limita a participação a apenas um contratado, risco de descontinuidade em caso de falha na execução, inviabiliza atendimento simultâneo em diferentes localidades.

b) Execução direta pela Administração, por meio de servidor efetivo:

- Vantagens: maior controle interno.
- Desvantagens: inviabilidade prática, pois o servidor anteriormente responsável aposentou-se e não há profissionais disponíveis no quadro permanente; realização de novo concurso para contratação seria moroso e oneroso.

c) Credenciamento de prestadores de serviço com fornecimento de insumos:

- Vantagens: permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos; garante flexibilidade e continuidade do serviço; pagamento apenas pelos atendimentos efetivamente realizados; possibilita atendimento simultâneo em diferentes regiões do Município; promove maior economicidade e competitividade.
- Desvantagens: demanda maior esforço de gestão e fiscalização por parte da Administração, em função da pluralidade de contratados.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Considerando a análise realizada, a alternativa mais adequada é a contratação por meio de credenciamento de prestadores de serviços, com fornecimento de insumos.

Do ponto de vista técnico:

- Permite manter a política pública de apoio ao desenvolvimento agropecuário sem interrupções, suprimindo a lacuna deixada pela aposentadoria do servidor;
- Garante atendimento descentralizado e contínuo aos agricultores;
- Promove o uso de técnica reprodutiva moderna e segura, fortalecendo a bovinocultura municipal.

Do ponto de vista econômico:

- O Município arcará apenas com os serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos e ociosidade;
- A competição entre diversos prestadores credenciados garante a manutenção de preços



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

compatíveis com o mercado;

- Elimina despesas indiretas de contratação de pessoal efetivo (concurso público, encargos trabalhistas, previdenciários, capacitação etc.).

Assim, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CPF)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
1	Prestação de Serviço para Inseminação Artificial em Bovinos	Marcio Correa 700.726.129-91	02/09/2025	R\$ 300,00
		Marcos Fernando Chaves 437.921.629-20	02/09/2025	R\$ 250,00
		Guilherme Osmar Spezia 081.472.249-07	09/09/2025	R\$ 320,00
		Valter Soette 741.572.809-20	04/09/2025	R\$ 300,00
		Anderson José Schmitz 066.349.149-58	09/10/2025	R\$ 200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de profissionais habilitados para a prestação de serviços de inseminação artificial bovina, com o fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento (sêmen, bainhas, aplicadores e luvas).

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.1 Planejamento e Preparação

- Definição das condições técnicas e operacionais para a execução do serviço;
- Divulgação do chamamento público para credenciamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2023/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Credenciamento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

3.2 Execução do Serviço

- Atendimento aos produtores rurais do Município de Massaranduba mediante demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura;
- Realização do procedimento de inseminação artificial em bovinos, conforme boas práticas veterinárias e normativas sanitárias;
- Fornecimento e utilização dos insumos necessários pelo profissional credenciado.

3.3 Acompanhamento e Fiscalização

- A Secretaria de Agricultura será responsável pelo monitoramento da execução contratual, fiscalizando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das obrigações assumidas;
- Emissão de relatórios de execução e comprovação dos atendimentos realizados;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

3.4 Resultados Esperados

- Melhoria genética e sanitária dos rebanhos bovinos locais;
- Aumento da produtividade e da eficiência reprodutiva;
- Redução de custos para os produtores e estímulo ao desenvolvimento econômico do setor agropecuário municipal;
- Continuidade da prestação de serviços técnicos que anteriormente eram realizados por servidor aposentado, evitando lacunas na assistência oferecida aos agricultores.

3.5 Descarte e Encerramento

Os insumos utilizados (luvas, bainhas, embalagens e demais descartáveis) deverão ter destinação final adequada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Ao término da vigência do credenciamento, a Administração poderá promover novo chamamento ou prorrogar os contratos, conforme conveniência e necessidade do serviço público.

Dessa forma, a solução atende ao ciclo de vida completo do objeto, garantindo economicidade, eficiência e continuidade da política pública de apoio ao setor agropecuário municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os serviços deverão ser entregues em diversas localidades do município e que a solicitação ocorrerá conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Agricultura, seja por solicitações da população ou pela própria administração municipal, torna-se necessário que a contratação seja realizada de forma parcelada. Essa modalidade permitirá um atendimento mais ágil e eficiente às demandas, possibilitando o fornecimento gradual conforme a necessidade real.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação por meio de credenciamento de prestador de serviços de inseminação artificial com fornecimento de insumos tem como resultados esperados:

9.1 Em termos de economicidade

- Redução de custos fixos para o Município, já que o pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente prestados;
- Evita a necessidade de contratação de servidor efetivo para desempenhar a atividade, o que implicaria gastos permanentes com remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Competitividade entre os prestadores credenciados, assegurando preços justos e compatíveis com o mercado;
- Maior previsibilidade orçamentária, pois os custos estarão vinculados à demanda real dos agricultores.

9.2 Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos

- Otimização da mão de obra da Secretaria de Agricultura, que poderá direcionar seus servidores a atividades estratégicas, deixando a execução técnica especializada aos



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

credenciados;

- Substituição imediata da força de trabalho perdida com a aposentadoria do servidor, garantindo continuidade do serviço sem sobrecarregar os demais colaboradores;
- Aproveitamento do conhecimento técnico de profissionais do setor privado, que já atuam no mercado e estão habilitados para a prestação do serviço.

9.3 Em termos de recursos materiais e financeiros

- O fornecimento dos insumos necessários ficará a cargo dos prestadores credenciados, reduzindo encargos logísticos e de armazenamento para a Administração;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros municipais, com investimento direcionado ao atendimento direto dos agricultores e não em custos indiretos de manutenção;
- Maior retorno social do investimento público, uma vez que o serviço contribui para o melhoramento genético do rebanho, aumento da produtividade e fortalecimento da economia rural.

A contratação possibilitará economicidade, eficiência e racionalização da gestão de recursos, além de garantir a continuidade da política pública de apoio ao agricultor, com impactos positivos diretos na economia local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando rigorosamente todas as normas vigentes e etapas previstas na fase interna do processo administrativo. Após aprovação pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Massaranduba, será dada continuidade à realização do procedimento licitatório.

No presente caso, não se identificou a necessidade de capacitação específica dos servidores ou empregados envolvidos na execução e fiscalização do contrato, uma vez que as atividades demandam conhecimentos técnicos rotineiros já presentes na equipe. Ressalta-se, entretanto, que será formalizada a interface técnica entre a contratada e a Secretaria, visando garantir o cumprimento dos procedimentos, padrões e prazos estabelecidos no contrato.

Caso, futuramente, haja necessidade de capacitação adicional, esta será avaliada e providenciada



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução dos serviços de inseminação artificial bovina com fornecimento de insumos apresenta baixo potencial de impacto ambiental, porém algumas situações devem ser observadas:

12.1 Possíveis Impactos

- Geração de resíduos sólidos contaminados (luvas, bairhas, aplicadores, embalagens plásticas, frascos de sêmen e outros descartáveis utilizados no procedimento);
- Risco de descarte inadequado desses resíduos, podendo ocasionar contaminação do solo e de cursos d'água;
- Consumo de energia e combustíveis fósseis para deslocamento dos prestadores até as propriedades rurais;
- Utilização de materiais plásticos descartáveis, que contribuem para a sobrecarga ambiental caso não tenham destinação correta.

12.2 Medidas Mitigadoras

- Determinar que todos os resíduos biológicos e perfurocortantes (se houver) sejam acondicionados e destinados conforme normas sanitárias, em recipientes apropriados e com coleta especializada;
- Estabelecer como obrigação contratual que os insumos descartáveis (luvas, bairhas, embalagens plásticas, tubos, etc.) sejam destinados corretamente, preferencialmente via sistema de logística reversa ou reciclagem, quando aplicável;
- Orientar que os prestadores utilizem meios de transporte eficientes, de baixo consumo de combustível, e realizem o planejamento de rotas para reduzir deslocamentos desnecessários;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Priorizar o uso de insumos certificados, que atendam a critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais;
- Adotar medidas de educação ambiental junto aos prestadores, reforçando a responsabilidade compartilhada pelo correto manejo de resíduos.

12.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, os materiais utilizados deverão observar critérios de baixo consumo energético e redução de impacto ambiental;
- Os prestadores deverão comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mediante declaração ou relatório entregue periodicamente à Secretaria de Agricultura;
- Será estimulada a utilização de insumos provenientes de fornecedores que adotem políticas de logística reversa ou práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

Embora a execução dos serviços de inseminação artificial não apresente impactos ambientais significativos, a Administração Municipal adota medidas preventivas e de mitigação que garantem o manejo adequado dos resíduos, o uso racional de recursos e a conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a análise técnica, legal, econômica e operacional realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de prestadores de serviços de inseminação artificial bovina, com fornecimento dos insumos necessários à execução do serviço, mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal.

A medida é justificada pela vacância decorrente da aposentadoria do servidor anteriormente responsável, o que inviabiliza a continuidade da execução direta pela Administração, além de representar alternativa mais célere e menos onerosa do que a realização de concurso público ou a contratação de um único fornecedor por meio de procedimento licitatório tradicional.

O credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pela Lei Municipal nº 2023/2019, permite a ampla participação de interessados, assegura isonomia e competitividade, possibilita a manutenção de cadastro contínuo de prestadores aptos e garante maior cobertura e eficiência na prestação dos serviços aos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Em termos de economicidade, a contratação assegura que o Município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos de pessoal e encargos trabalhistas, além de reduzir a necessidade de aquisição e gerenciamento de insumos pela Administração.

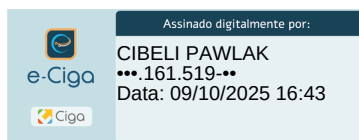
Adicionalmente, a contratação contribui para:

- O melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria de Agricultura, que poderá focar em atividades de planejamento e fiscalização, sem sobrecarga de funções;
- O fortalecimento da atividade agropecuária local, por meio da melhoria genética e sanitária dos rebanhos;
- A segurança jurídica e transparência, com critérios objetivos de seleção, fiscalização e pagamento.

A contratação é adequada, necessária e vantajosa para o Município de Massaranduba, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL, a contratação pretendida.

Massaranduba, 09 de outubro de 2025.



CIBELI PAWLAK

Matrícula: 90158

Agente Administrativo